

Despacho n.º 212/2020

Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Pelo Regulamento n.º 563/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, foi aprovado o *Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria* (Politécnico de Leiria), tendo o mesmo sido alterado pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto e pelo Regulamento n.º 544/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho.

Presentemente foi identificada a necessidade de proceder a breves alterações ao mencionado Regulamento tendo em vista a sua plena conformação ao enquadramento legal habilitante da sua emissão.

Procedeu-se à dispensa da divulgação e discussão do presente projeto de alteração por motivo de urgência, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Foi ouvido o Conselho Académico do Politécnico de Leiria, os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas, as Associações de Estudantes e o Provedor do Estudante.

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, aprovo a *Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria*, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à terceira alteração ao *Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria*, aprovado pelo Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, alterado pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto e pelo Regulamento n.º 544/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 7.º, 10.º, 31.º e 62.º do *Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria* passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1- É disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria informação sobre a publicitação, em local próprio, do edital contendo os resultados das candidaturas.

- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...]
- 5- [...].
- 6- [...].

Artigo 10.º

[...]

- 1- [...].
- 2- [Revogado].
- 3- [Revogado].
- 4- [...].
- 5- [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].
- 6- [...].
- 7- [...].

Artigo 31.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - Para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 8, aos estudantes que gozam de estatuto de dirigente associativo, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e representantes dos estudantes que integram os órgãos do Politécnico de Leiria ou da escola a que pertençam, parturientes, estudantes a tempo parcial nos termos do presente regulamento, mãe ou pai estudante com filhos até 5 anos de idade, praticantes desportivos de alto rendimento, estudantes atletas no âmbito dos serviços de ação social do Politécnico de Leiria, estudantes ao abrigo do programa FASE e estudantes com o estatuto de mãe/pai/filho estudante com filho/pai/mãe em situação específica cada inscrição é contabilizada como valendo 0,5.
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...]:
- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].
- 12 - [...].
- 13 - [...].

Artigo 62.º

Emissão de diploma, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma, a carta de curso e o suplemento ao diploma são emitidos nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, no prazo máximo de 90 dias úteis após o respetivo pedido.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do *Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria*.

Artigo 4.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do *Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria*, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

O Presidente,